



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1866/2023

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 DE 05 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica regulamentado o piso salarial no município de Alvinlândia, para os agentes comunitários de saúde - ACS e Agentes de Endemias no importe de dois salários mínimos nacional (R\$ 2.604,00 - dois mil seiscentos e quatro reais, na presente data), nos termos da Emenda Constitucional nº 120, 05 de maio de 2022 – Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022, e, Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022.

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, por meio de transferências do Ministério da Saúde.

ARTIGO 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, conforme disposição das Portarias GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022, e GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022.

P.M. "JOÃO MANZANO", 24 DE MARÇO DE 2023.


Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


Ataliba José Soares Guerra
Secretário Municipal de Administração